



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 617

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

Prefeitura entrega obras de melhorias no Estádio Municipal Amadeu Mosca



A Prefeitura de Salto realizou neste sábado (08), a entrega das obras de melhorias no Estádio Municipal “Amadeu Mosca” no bairro Vila Flora.

O Estádio Municipal recebeu inúmeras melhorias, incluindo instalação de portões de acesso, recuperação e construção de arquibancada, muretas de proteção, calçadas, reforma e construção de sanitários com adaptações para acessibilidade, serviços de drenagem, instalação de iluminação, regularização do estacionamento, melhoras na cobertura da academia, assim como a pintura, execução de paisagismo, instalação de equipamentos de combate a incêndio e construção de reservatório elevado com capacidade de 12 mil litros de água.

Os destaques para estas melhorias são a nova pista de atletismo, totalmente iluminada e as novas arquibancadas; uma demanda do município frente a

um espaço importante junto à comunidade esportiva. Toda essa reforma foi possível por conta de dois convênios assinados com o Governo Federal no Ministério do Esporte, através emendas destinadas ao município.

A cerimônia de entrega pode ser acompanhada pelo link:

<https://www.facebook.com/PrefeituradeSalto/videos/2565011607145578/?vh=e&extid=szRobVdbuxpmC0IZ&d=n>

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Meio Ambiente	9

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 254, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 33.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, alínea “e” da Lei nº 3.796 de 17 de dezembro de 2019, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 194)	R\$ 33.000,00



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 192)	R\$ 33.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 10 de agosto de 2020 – 322º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 255, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, VII, § 1º, alínea “h” da Lei nº 3.796 de 17 de dezembro de 2019, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.04	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
02.15.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.15.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.04	02.15.04.339039.18.541.0007.2.635.01.100139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	(Ficha 528)	R\$ 30.000,00
15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.04	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
02.15.04	400000	DESPESA CAPITAL		
02.15.04	440000	INVESTIMENTOS		
02.15.04	02.15.04.449052.18.541.0007.2.635.01.100139	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 529)	R\$ 18.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar extraordinário disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 10 de agosto de 2020 – 322º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 256, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 110.654,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, VII, § 1º, alínea “h” da Lei nº 3.796 de 17 de dezembro de 2019, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 110.654,00 (cento e dez mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.312005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	(Ficha 1014)	R\$ 110.654,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar extraordinário, disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 10 de agosto de 2020 – 322º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

DECISÃO

Processo Administrativo nº 3246/2011 –Apenso nº 162

Considerando a documentação que instrui este processo, bem como os pareceres técnicos exarados, entendo cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.047/2011, reconheço a posse do imóvel denominado, lote 13, Quadra A sito na Rua China, n.º 21 - Jardim Nações II, Matrícula CRI nº 45.474, ficha 01, exercida pela Sr. José João Tomaz, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade tipo RG nº 9.116.916- SSP/SP, cadastrada como pessoa física no CPF sob o nº 001.174.278.02, residente e domiciliado na Rua China, nº 21, Jardim das Nações II na cidade de Salto, Estado de São Paulo, há mais de cinco (5) anos. Assim, AUTORIZO a transmissão, gratuita, do referido bem, na forma estabelecida no mencionado diploma legal.

Determino ainda a publicação desta decisão, para conhecimento de terceiros, juridicamente interessados, que poderão impugnar a transmissão, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da publicação. Decorrido o prazo, ofertada impugnação, processe com o devido contraditório; no silêncio, ausente impugnação outorgue –se a escritura.

Pulique -se esta decisão. Intime-se

Estância Turística de Salto/SP, 07 de agosto de 2020.

José Geraldo Garcia

Prefeito da Estância Turística de Salto

Edital – Pregão Eletrônico nº 37/2020

Processo Administrativo nº 2231/2020

Cota Reservada ME/EPP

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes de mobiliários e outros para as Novas Clínicas Nações II e Montonnée, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 26 de agosto de 2020.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 12/08/2020 até as 08hs do dia 26/08/2020.

Abertura de Propostas Iniciais: 26/08/2020 às 08h05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 26/08/2020 às 09h30min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria

de Administração, através dos telefones nºs (11) 4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Conforme preceituam os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATO:

Contrato Administrativo nº225/2020

Processo Administrativo nº 4422/2020

Contratante – Município de Salto

Contratada – Construtora Rodrigues Santos Ltda - ME

Objeto – Execução de serviços de arrimo para contenção de aterro no Condomínio Haras São Luiz, localizado na Av. José Maria Marques de Oliveira, no município de Salto/SP, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários

Referente – Convite nº 37/2020

Valor Total – R\$38.522,59 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência – 02 (dois) meses, a partir da Ordem de Serviços.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4286/2020

Termo de Fomento nº 232/2020

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$5.000,00(cinco mil reais).

Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém.

CNPJ: 01.631.097/0001-01

Início da Vigência: A partir de sua publicação.

Término da Vigência: 31/12/2020.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Ação Social e Cidadania

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4288/2020

Termo de Fomento nº 233/2020

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$5.000,00(cinco mil reais).

Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém.

CNPJ: 01.631.097/0001-01

Início da Vigência: A partir de sua publicação.

Término da Vigência: 31/12/2020.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Ação Social e Cidadania

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4289/2020

Termo de Fomento nº 234/2020

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$10.000,00(dez mil reais).

Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém.

CNPJ: 01.631.097/0001-01

Início da Vigência: A partir de sua publicação.

Término da Vigência: 31/12/2020.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Ação Social e Cidadania

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4290/2020

Termo de Fomento nº 235/2020

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$9.000,93(nove mil e noventa e três centavos).

Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém.

CNPJ: 01.631.097/0001-01

Início da Vigência: A partir de sua publicação.

Término da Vigência: 31/12/2020.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Ação Social e Cidadania

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4292/2020

Termo de Fomento nº 236/2020

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$7.000,00(sete mil reais).

Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém.

CNPJ: 01.631.097/0001-01

Início da Vigência: A partir de sua publicação.

Término da Vigência: 31/12/2020.

Estância Turística de Salto, 10 de agosto de 2020.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Ação Social e Cidadania

Pregão Eletrônico nº 25/2020

Processo Administrativo nº 13964/2019

Perguntas e Respostas - Continuação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão documental por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, em atendimento a lei 12.682/2012 e suas alterações e de acordo com as especificações anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

Pergunta 5:

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Dos documentos a serem digitalizados:

a.1) Os documentos serão liberados à CONTRATADA, acondicionados em caixas-arquivo,

acompanhados de respectivo documento interno denominado de “Remessa de Documentos”.

PERGUNTA: Este serviço será executado nas dependências da prefeitura ou da contratada, devendo retornar após a digitalização? Caso seja nas dependências da contratante, serão disponibilizados infra estrutura (mesas, cadeiras, ponto de energia, acesso a internet)?

Resposta 5:

Sim – conforme item 22 – 22.1 e 22.2 do Edital, item 3 ANEXO I – Termo Referência e Clausula Quarta, ANEXO IV – Minuta Contratual

Pergunta 6:

Item 2.4 na letra “g” lê-se:

g) Quanto às características mínimas das imagens dos documentos, deverão ser observados:

- Resolução mínima de 600 DPI
- Preto e Branco
- Formato em PDF ou TIFF
- Compressão G4 ou superior

PERGUNTA: Qual a necessidade de se digitalizar a 600 dpi's, haja vista que para o pdf/A é recomendado 300 DPI's e com este valor obtemos um resultado de OCR satisfatório?

Resposta 6:

Será mantido 600dpi's,

Pergunta 7:

Nas especificações da prefeitura são colocados um total de 2 TB de armazenamento de dados no servidor.

PERGUNTA: Qual o espaço total real que será disponibilizado para o armazenamento das imagens?

Resposta 7:

Os 2 TB

Pergunta 8:

Ainda sobre a estrutura, a Prefeitura Municipal de Salto possui licença de SQL Server ou outro banco de dados (ex. Oracle)?

Resposta 8:

Não

Pergunta 9:

Embora no item 2.5 do Termo de Referência seja feita toda a especificação de um Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), na descrição do Objeto do edital é mencionada “Gestão Física de Documentos” e “Automação de Processos”, conforme texto abaixo:

“Este software deve ser planejado para fazer toda a Gestão Física de Documentos, com as funções de localização, solicitação, devolução e auditoria do acervo físico.

O sistema deve possuir todas as características de software de paperless para que se automatize os processos futuros de forma a não gerar mais estoque de documentos físicos para serem digitalizados. Deve ser incluído o fornecimento da automação de um processo de média complexidade.”

O esclarecimento desejado é sobre o Sistema que a Prefeitura da Estância Turística de Salto deseja. É desejado apenas o GED, ou também Sistema de Gestão Física de Documentos e Automação de Processos?

Resposta 9:

Sim, apenas o GED.

Pergunta 10:

Não é necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de qualificação técnica do licitante ?

Resposta 10:

Não

Pergunta 11:

A Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho pode ser assinada digitalmente ?

Resposta 11:

Pode

Pergunta 12:

A Ficha técnica não precisa ser assinada?

Resposta 12:

Não. Ver item 8.7 do edital o qual veda a identificação do licitante na fase de proposta.

Harley Francisco Sampaio

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12067/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção e colocação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos para os bairros Jd. Cidade. Jd. Eldorado, Jd. Marília, Jd. Santa Marta, Monte Paschoal, João Jabour, Salto Ville, Jd. Arco Iris, Jd. Soberano, Rondon e São Pedro e São Paulo, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, conforme descrição dos serviços anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Governo, à empresa Tinpavi Comércio de Tintas Ltda, no valor global da contratação de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Salto/SP, 10 de agosto de 2020.

Sérgio Baldi

Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIOS DE ESPORTES E LAZER e DE GOVERNO, devidamente autorizados, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão- de-obra, com materiais e equipamentos necessários, para a reforma da quadra externa de Tênis do Centro Esportivo João Luís Guarda, de acordo com o memorial descritivo anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Governo à empresa White Falcon Construções Eireli, no valor global da contratação de R\$ 7.903,10 (sete mil, novecentos e três reais e dez centavos).

Salto/SP, 10 de agosto de 2020.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário de Esportes e Lazer

Mário Gilmar Mazetto

Secretário de Governo

Secretaria de Meio Ambiente

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Torna público o auto de infração ambiental nº M017/2020, referente à multa no valor de R\$ 5.615,68 (Cinco mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), advindo do auto de inspeção Nº M0017/2020. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.07.0102.0020.0001, situado na Rua Andromeda, nº 0 – Cond. Fec. Moradas São Luiz-Lote 44 - Quadra G, na cidade de Salto/SP, em nome da Sra. Natale Dalla Vecchia ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao que versa a Lei Municipal nº 3.480, de 03 de julho de 2015.

Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).

Em caso de não pagamento, a multa poderá ser lançada em dívida ativa.

A comprovação de limpeza poderá ser feita presencialmente no Atende Fácil – Rua José Revel, nº270, Centro – ou por e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de Agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Torna público o auto de infração ambiental nº 925/2020,

referente à multa no valor de R\$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais). Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.0521.0140.0001, situado na Av. Walter Nardelli (Cidadão Prestante), nº– Jd. Guaruja- Lote 14 - Quadra P, na cidade de Salto/SP, em nome de Guaruja Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao que versa a Lei Municipal nº 3.480, de 03 de julho de 2015.

Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clcando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).

Em caso de não pagamento, a multa poderá ser lançada em dívida ativa.

A comprovação de limpeza poderá ser feita presencialmente no Atende Fácil – Rua José Revel, nº270, Centro – ou por e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de Agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Torna público o auto de infração ambiental nº 926/2020, referente à multa no valor de R\$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais). Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.0521.0130.0001, situado na Av. Walter Nardelli (Cidadão Prestante), nº– Jd. Guaruja- Lote 13 - Quadra P, na cidade de Salto/SP, em nome de Guaruja Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao que versa a Lei Municipal nº 3.480, de 03 de julho de 2015.

Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clcando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).

Em caso de não pagamento, a multa poderá ser lançada em dívida ativa.

A comprovação de limpeza poderá ser feita presencialmente no Atende Fácil – Rua José Revel, nº270, Centro – ou por e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de Agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Torna público o auto de infração ambiental nº 928/2020, referente à multa no valor de R\$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais). Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.0521.0050.0001, situado na Av. Walter Nardelli

(Cidadão Prestante), nº– Jd. Guaruja- Lote 5 - Quadra P, na cidade de Salto/SP, em nome de Guaruja Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao que versa a Lei Municipal nº 3.480, de 03 de julho de 2015.

Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clcando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).

Em caso de não pagamento, a multa poderá ser lançada em dívida ativa.

A comprovação de limpeza poderá ser feita presencialmente no Atende Fácil – Rua José Revel, nº270, Centro – ou por e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de Agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Torna público o auto de infração ambiental nº 865/2020, referente à multa no valor de R\$ 746,46 (Setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.02.0005.0350.0001, situado na Rua 24 de Outubro, nº319 – Vila Teixeira- Lote - Quadra, na cidade de Salto/SP, em nome do Sr. Claudio Amauri Barrosou seu sucessor, devido ao não atendimento ao que versa a Lei Municipal nº 3.480, de 03 de julho de 2015.

Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clcando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).

Em caso de não pagamento, a multa poderá ser lançada em dívida ativa.

A comprovação de limpeza poderá ser feita presencialmente no Atende Fácil – Rua José Revel, nº270, Centro – ou por e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de Agosto de 2020.